



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.217, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal do Campo Limpo no Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Campo Limpo no Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada anualmente, de 18 a 25 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Campo Limpo destina-se à conscientização da população sobre a necessidade de ser realizada logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Campo Limpo poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas reguladoras pertinentes a matéria;

II - celebração facultativa de parcerias com revendedores, associações e demais entidades, órgãos ou organizações da sociedade civil, para organização de debates, palestras e recebimento das embalagens de defensivos agrícolas, visando a conscientização sobre a importância de seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;

III - realização de palestras educativas sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias de defensivos agrícolas; e

IV - outras ações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal